

LEI Nº 481, DE 05 DE MAIO DE 2.010  
Autoriza o Poder Executivo Municipal a  
firmar convênio com o Departamento de  
Estradas de Rodagem do Estado de São  
Paulo – DER /SP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO  
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para a execução das obras e serviços de restauração e recapeamento da estrada vicinal ligação Bueno de Andrada – Motuca. (ARA 325);

Art. 2º – Fica o Poder Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na CLAUSULA “Das obrigações do município”, no instrumento de convênio;

Art. 3º – As despesas decorrentes do disposto no Art. 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário;

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio dos Autonomistas, aos 05 de Maio de 2.010

**JOÃO RICARDO FASCINELI**  
Prefeito Municipal